



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br

C. M. JAMBEIRO

Fis. 16

LEI N° 1242 DE 30 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre alteração do Artigo 1° da Lei n° 1212 de 24/05/2004 e dá outras providências.

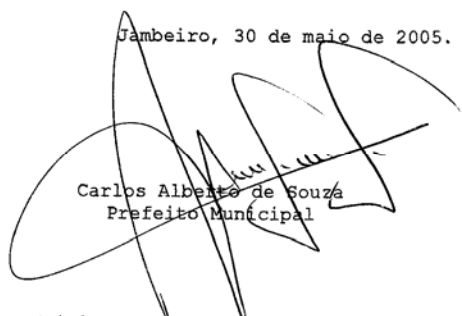
Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - O piso salarial do Município de Jambéiro, de que trata o Artigo 1° da Lei n° 1212 de 24 de maio de 2004, passará a ser de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), a partir de 01 de maio de 2005.

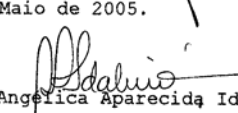
Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 30 de maio de 2005.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro aos 30 de Maio de 2005.


Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativa